



CONSELHO  
FEDERAL DE  
ODONTOLOGIA



## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1 – PE SRP Nº 04/2020**

*Pergunta: “- em relação ao TR no Anexo I do respectivo Edital, cita a quantidade total de cada um dos itens, porém não defini qual será a quantidade mínima a ser solicitada por demanda. Dessa forma, é inviável a precificação sem que seja definida qual a quantidade mínima de cada item a ser executada por demanda, já que em processos de produção gráfica, a quantidade a ser produzida de uma só vez, altera o valor unitário.*

*Nesse entendimento, solicitamos que seja definida por item, qual a quantidade mínima a ser solicitada por pedido. Ex: capa de Processo Sanfonada – Qtd total: 6.000 = pedido mínimo por demanda 200 unidades.”*

## **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1 – PE SRP Nº 04/2020**

Após consulta à área demandante e jurídica, esclarece-se que: em se tratando das normas e procedimentos a serem empregados, quando da utilização do Sistema de Registro de Preços, não há que se falar em estabelecimento de quantidade mínima de itens a serem solicitados por demanda.

Brasília, 24 de julho de 2020.

**Rangel Araújo**  
Pregoeiro